



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2021**

Altera a Resolução nº 35/2020 do CONSEPE que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação o Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus (Covid- 19), com início em 03 de março e término em 19 de julho de 2021.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, em reunião extraordinária realizada nos dias 22 e 23 de março de 2021 (Processo nº 23074.026631/ 2021-91),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suprimir o § 3.º e alterar os parágrafos 2º, 9º, 10 e 11 da Resolução 35/2020, que passam a ter a seguinte redação:

**§2º.** Os componentes curriculares teóricos deverão ser oferecidos de maneira remota.

**§3º.** Suprimido.

**§9º.** O número de vagas ofertadas para matrícula em componentes curriculares ministrados de forma híbrida deve obedecer rigorosamente à ocupação máxima do espaço de realização dessas atividades, conforme disposto no "Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais" e nos protocolos de cada Centro de Ensino.

**§10.** As atividades presenciais só deverão ocorrer se obedecidas todas as medidas de proteção individual e coletiva dispostas no "Plano da UFPB para o retorno gradual das atividades presenciais e/ou híbridas", garantidas pela Administração Central e pelos Centros de Ensino e asseguradas pela Comissão de Biossegurança da UFPB.

**§ 11.** O Consepe deverá considerar as sugestões constantes do(s) relatório(s) da Comissão de Biossegurança acerca da situação epidemiológica das cidades e/ou do Estado da Paraíba, para os fins previstos nesta resolução.

**Art. 2º.** Alterar os parágrafos 4º e 7.º, incluir o parágrafo 5º do Art. 3º da Resolução n. 35/2020 do CONSEPE, separando os estágios obrigatórios e não obrigatórios realizados interna e externamente à UFPB e renumerar os demais parágrafos.

**§4º.** A realização das atividades de estágios obrigatórios e internatos, preferencialmente de formandos, quando desenvolvidos na UFPB, pela necessidade de serem presenciais, fica condicionada à aprovação pelo Colegiado Departamental e/ou Colegiado de Curso, desde que sejam asseguradas pela UFPB o seguro contra acidentes pessoais e o fornecimento de EPIs necessários à realização das atividades práticas e as condições de biossegurança pela(s) Comissão(ões) de Biossegurança interna(s).

**§5º.** A realização de estágios não-obrigatórios e obrigatórios realizados externamente à UFPB, quando não for possível a sua realização de forma remota, poderão ocorrer, desde que as unidades concedentes de estágio assegurem as medidas de Biossegurança relativas à situação de pandemia ora vivenciada.

**§5. §6.º (...)**

**§6 §7.º (...)**

**§7 §8.º** Aos discentes formandos será garantida a oferta de:

I – Componentes curriculares obrigatórios teóricos exclusivamente no formato remoto;

II – Componentes curriculares de conteúdo prático, desde que ofertadas as condições de biossegurança necessárias à sua execução, nos termos dos § 3º § 4º e § 5º.

**Art. 3º.** Altera a redação do Caput do Art. 4º, e suprime o Parágrafo Único da Resolução n. 35/2020 do CONSEPE que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** Excepcionalmente, a PRG fica autorizada a realizar o cancelamento da turma ofertada no período 2020.2, a pedido dos Departamentos via SIPAC, quando: (...)

**Parágrafo único:** suprimido

**Art. 4º.** Alterar o antigo Art. 7º da Resolução n. 35/20 do CONSEPE que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º.** Fica a critério da Pró-Reitoria de Graduação decidir sobre solicitações excepcionais de trancamento, fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, devidamente justificadas pelo discente e aprovadas pela Coordenação de curso, através de parecer.

**Art. 5º.** Inserir novos artigos 10, 11 e 12 na Resolução n. 35/2020 do CONSEPE, e renumerar os artigos subsequentes:

**Art. 10.** Fica o semestre suplementar 2020.2 prorrogado até o dia 19/07/2021.

**Art. 11.** Excepcionalmente, fica a PRG autorizada, a pedido dos Departamentos, a cancelar turmas ofertadas no período 2020.2, nos casos de componentes curriculares ofertados de forma híbrida e/ou presencial aos quais não sejam asseguradas as condições de biossegurança, desde que tenham sido executados menos que

25% das aulas previstas no seu plano de curso, até o dia 01/04/20021.

**§1º.** Caberá às Coordenações de Curso comunicar aos(as) discentes sobre os componentes curriculares que serão cancelados, para que seja possível ao discente realizar matrícula extraordinária em componentes disponíveis.

**§2º.** A solicitação de aproveitamento parcial dos componentes curriculares no período de 2020.2, deverá ser requerida pelo(a) discente à Coordenação de Curso, e caberá a análise e parecer ao departamento que ofertou o componente curricular.

**§3º.** O aproveitamento parcial do componente curricular, aprovado no departamento conforme o disposto no §2º, será registrado pela Coordenação de Curso em semestres posteriores, quando ofertado.

**Art. 12.** A solicitação de cancelamento de matrícula pelo(a) discente deverá ser feita à Coordenação do Curso, no período especificado pelo Calendário Acadêmico, antes da integralização de 25% do componente curricular, devidamente justificada pelo(a) discente e aprovada pela Coordenação do Curso, através de parecer fundamentado, no período de 29/03/2021 a 01/04/2021.

**Parágrafo único.** Após o cancelamento das turmas híbridas e/ou presenciais, ofertadas no período suplementar de 2020.2, o(a) discente poderá realizar matrícula extraordinária, em outro componente curricular disponível no sistema, excepcionalmente, no período de 02 a 05/04/2021, conforme alteração do Calendário Acadêmico em anexo.

**Art. 13 (...)**

**Art. 6º.** Permanecem em vigor os demais artigos da Resolução nº 35/2020 do CONSEPE, que não sofreram alterações.

**Art. 7º.** Para os dispositivos não tratados na presente Resolução, nem na Resolução n. 35/2020, segue o disposto na Resolução nº 29/2020 do CONSEPE.

**Art. 8.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de março de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia  
**Presidente**

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021

**Alteração do calendário acadêmico presente na Resolução nº 35/2020.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA ARAÍBA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Cursos Presenciais dos *Campi* I, II, III e IV  
(João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

### CALENDÁRIO ACADÊMICO PERÍODO SUPLEMENTAR 2020.2

FEVEREIRO/2021	
15 a 17/02/2021	<b>Recesso – Período de Carnaval</b>
18 a 22/02/2021	Matrícula dos <b>Ingressantes</b> no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Solicitação de <b>Matrícula</b> pelo estudante <b>Veterano</b> no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Requerimento pelo estudante de <b>Turma de Reposição</b> no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Requerimento pelo estudante de <b>Turma Específica</b> no SIGAA (online)
24/02/2021	Solicitação de <b>Rematrícula</b> pelo estudante <b>Veterano</b> no SIGAA (online)
MARÇO /2021	
01/03/2021 a 02/03/2021	Matrícula Extraordinária
03/03/2021	<b>Início do Período Letivo 2020.2</b>
03/03 a 12/03/2021	Solicitação de Aproveitamento de Estudos para 2020.2 nas Coordenações de Curso
15 a 19/03/2021	Requerimento pelo estudante para Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso
15 a 19/03/2021	Requerimento pelo estudante para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso
29/03 a 01/04/2021	Requerimento de cancelamento das matrículas pelos discentes às Coord. de Curso
ABRIL/2021	
<b>02/04/2021</b>	<b>Feriado –Paixão de Cristo</b>
02 a 05/04/2021	<b>Novo período de Matrícula Extraordinária</b>
<b>21/04/2021</b>	<b>Feriado –Tiradentes</b>
MAIO/2021	
<b>01/05/2021</b>	<b>Feriado – Dia Mundial do Trabalho</b>
03 a 07/05/2021	Requerimento pelo estudante no SIGAA ( <i>online</i> ) de <b>TRANCAMENTO</b> parcial e total de componentes curriculares
JUNHO/2021	
<b>03/06/2021</b>	<b>Ponto Facultativo – Corpus Christ</b>
<b>24/06/2021</b>	<b>Feriado – Dia de São João</b>
JULHO/2021	
<b>19/07/2021</b>	<b>Término do Período Letivo 2020.2</b>
20 a 25/07/2021	Período para realização de <b>Exames Finais</b>
20 a 25/07/2021	Registro de <b>Médias Finais</b> no SIGAA
29/07/21 a 02/08/2021	Período para <b>Colaçoão de Grau Coletiva – 2020.2</b>
2021.1	
<b>A DEFINIR</b>	<b>Previsão de início do Período Letivo 2021.1</b>

### DIAS LETIVOS

Mês	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	TOTAL
Dias	25	23	25	24	19	116

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Alteração do calendário acadêmico presente na Resolução nº 35/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Cursos Presenciais dos *Campi* I, II, III e IV  
(João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

### CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PERÍODO SUPLEMENTAR 2020.2

Procedimentos de Matrícula	
1. Matrícula dos <b>Ingressantes</b> no SIGAA (online).	18/02/2021 a 22/02/2021
2. Solicitação de Matrícula pelo discente <b>Veterano</b> no SIGAA (online).	18/02/2021 a 22/02/2021
3. Ajuste de Turmas entre Departamentos e Coordenações de Curso.	22/02/2021 a 23/02/2021
4. Solicitação de Rematrícula pelo discente <b>Veterano</b> no SIGAA (online)	24/02/2021
5. Ajuste FINAIS	25/02/2021
6. Processamento das Matrículas e Rematrículas	26/02/2021
7. Matrículas Extraordinárias	01/03/2021 e 02/03/2021
8. Início do Período Letivo Suplementar 2020.2	03/03/2021
9. Solicitação de Aproveitamento de Estudos para o Período Suplementar 2020.2 nas Coordenações	03/03/2021 a 12/03/2021
10. Requerimento pelo estudante para Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso	15/03/2021 a 19/03/2021
11. Requerimento pelo estudante para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso	15/03/2021 a 19/03/2021
12. Requerimento pelo estudante no SIGAA (online) de trancamento parcial e total de componentes curriculares	26/04/2021 a 30/04/2021
<b>13. Requerimento de cancelamento das matrículas pelos discentes às Coordenações de Curso</b>	<b>29/03 a 01/04/2021</b>
<b>14. Cancelamento, pela PRG, das disciplinas solicitadas pelos departamentos</b>	<b>01/04/2021</b>
<b>15. Novo período de Matrícula Extraordinária</b>	<b>02 a 05/04/2021</b>
<b>16. Fim do Período Letivo Suplementar 2020.2</b>	<b>19/07/2021</b>
17. Período para Colação de Grau Coletiva – Período Suplementar 2020.2	<b>29/07/21 a 02/08/2021</b>

---

*Emitido em 23/03/2021*

**RESOLUÇÃO Nº 12/2021 - REITORIA SODS (11.01.74)**  
**(Nº do Documento: 12)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/03/2021 14:57 )*  
**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
*REITOR*  
*6338234*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**12**, ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/03/2021** e o código de verificação:  
**4bad6e3f05**